



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

JUSTIFICATIVA

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 124/2013, DA DISPENSA 007/2013, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE SERVE EXCLUSIVAMENTE PARA O ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS DESTA SEMED.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II E §2º LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI E 12.112/09, CLÁUSULA IV DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2014.

Trata-se a presente justificativa visando fundamentar a realização do Quarto termo aditivo do contrato acima mencionado, decorrente da dispensa nº007/2013, para a locação de imóvel, para servir como sede de estacionamento para os ônibus desta SEMED.

A prorrogação de prazo tem como fato gerador a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças desta Secretaria através de Memorando nº184/2017, uma vez que como citado, o referido contrato têm sua vigência encerrada na data de 31/12/2017.

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública em continuar com a locação do imóvel em questão, pois precisa de um espaço físico que possa dar estrutura para implementação das ações da Secretária, e continuar locando um, eis que o município não dispõe de prédio suficiente, tampouco dispõem de recursos para adquirir um imóvel para esse fim.

Em virtude da necessidade de se continuar com a mencionada locação, a melhor alternativa é socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a contratada se compromete a manter a locação nos mesmos valores e condições constantes do contrato original.

Sendo assim, com a finalidade especificamente, de se manter o desenvolvimento das atividades do Setor de Transporte desta Secretaria municipal de Educação, se faz necessário à prorrogação de vigência de prazo. Assim através do termo aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por 08 (oito) meses a contar de 01/01/2018 a 31/08/2017, sendo perfeitamente possível sua prorrogação conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos em seu art. 57, inciso II. Nestes Termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

Portanto, sendo possível a alteração do contrato eis que o Art. 57, §2º da Lei nº8.666/93, diz que “toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Justifica-se a confecção do Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 124/2013, com vigência de 01/01/2018 a 31/08/2018. Ratifico a Autorização.

Santarém, 19 de Dezembro de 2017.

Marluce Santos de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2017 – SEMGOF